

- I- atender ao restabelecimento de prazos processuais suspensos em razão das medidas contra a COVID-19;
- II - atender ao desenvolvimento do PJe no Tribunal Superior do Trabalho para garantir a manutenção da prestação jurisdicional e o avanço à versão mais atualizada do sistema;
- III - atender aos requisitos decorrentes da aplicação da Resolução nº 233, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;
- IV - inserir o assunto Covid-19 (código 12612), tal como determinado pelo Conselho Nacional de Justiça na Portaria 57, de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO II DA ATUAÇÃO DO GRUPO NACIONAL DE NEGÓCIOS

Art. 4º Os integrantes do Grupo Nacional de Negócios do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (GNN), instituído por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 6/2020, desempenharão as suas atribuições remotamente, nas localidades dos seus respectivos tribunais de origem, priorizando as demandas nacionais em face das locais.

§ 1º Os Coordenadores dos Comitês Gestores Regionais do Sistema PJe deverão adotar todas as providências necessárias, junto aos órgãos do Tribunal, com o objetivo de garantir a prioridade na execução das atividades do PJe.

§ 2º A Coordenação Nacional Executiva do Sistema PJe deverá manter interlocução direta com as respectivas chefias dos integrantes do GNN, se indispensável ao cumprimento da priorização estabelecida neste ato, reportando eventuais dificuldades à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO III DO SUPORTE PRESTADO AOS TRIBUNAIS

Art. 5º A prestação de serviço de suporte ao Sistema PJe instalado nos Tribunais, será realizada de forma remota e seguirá o quanto disciplinado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 6/2020.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), a Coordenadoria Técnica do Sistema PJe (CTPJE) e o Grupo Nacional de Negócio utilizarão todos os meios tecnológicos disponíveis para cumprir as suas atribuições remotamente, bem como para realizar reuniões e trocar informações úteis à manutenção do PJe, nos termos do Ato Conjunto TST.VP.CGJT.CSJT.GP Nº 1, de 19 de março de 2020.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O cronograma de versões do Sistema PJe, estabelecido conforme o Anexo I do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 6/2020, poderá ser revisto a fim de se adequar às diretrizes de manutenção e desenvolvimento do PJe dispostas neste Ato.

Parágrafo único. A versão 2.6 do Sistema PJe, prevista para ser liberada para a implantação nos Tribunais, em caráter piloto, no dia 21 de junho de 2020, fica desde já sobrestada até ulterior deliberação.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Brasília, 25 de março de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 15/2020.

Autoriza o adiamento do prazo para entrega das fichas de atualização cadastral dos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e dos pensionistas do Tribunal Superior do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus no ano de 2020.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições regimentais,

Considerando a necessidade da adaptação dos procedimentos administrativos à presente situação relacionada ao alastramento da pandemia causada pela doença COVID-19, Novo Coronavírus, cuja taxa de mortalidade é especialmente elevada entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;

Considerando o art. 1º, § 2º, da Portaria INSS Nº 373/2020,

RESOLVE

Art. 1º Suspender, em relação ao ano de 2020, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela COVID-19, o prazo para entrega da ficha de atualização cadastral dos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e dos pensionistas do Tribunal Superior do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de que tratam o Ato nº 342/GDSET.GP, de 12 de maio de 2008 e Ato CSJT.GP.SE Nº 179, de 28 de setembro de 2009.

Art. 2º Este Ato entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Ato da Presidência CSJT
ATO CSJT.GP Nº 56, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga a suspensão dos prazos processuais no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando necessidade de manutenção de isolamento social para reduzir a possibilidade de contágio do Novo Coronavírus causador do COVID – 19,

considerando o Ato CSJT.GP.SG nº 047, de 17 de março de 2020, que dispôs sobre adoção das medidas do Ato TST.GP nº 126, de 17 de março de 2020 ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho,

considerando necessidade de conferir segurança jurídica à sociedade quanto aos prazos processuais no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus,

considerando os termos da Resolução nº 313, de 20 de março de 2020, do E. Conselho Nacional de Justiça,

R E S O L V E

Art. 1º Aplica-se à Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus o disposto no Ato TST.GP nº 139, de 26 de março de 2020, que prorroga a suspensão de prazos processuais no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho até 30/04/2020.

Parágrafo único. A suspensão de prazos processuais estabelecida no § 2º do art. 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001, de 19 de março de 2020, com as alterações introduzidas pelo Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 002, de 20 de março de 2020, fica prorrogada até o dia 30/04/2020.

Art. 2º Este Ato entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

ATO CSJT.SG Nº 4/2020

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, nos termos do art. 9º, inciso XXVI, do Regimento Interno do CSJT,

Considerando as disposições contidas no artigo 3º do ATO CSJT.GP.SG Nº 53, de 20 de março de 2020, que autoriza a Secretária-Geral do CSJT a tomar as providências necessárias para restringir a prestação de serviços não essenciais no âmbito deste Conselho;

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 30, de 23 de março de 2020;

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus causador da COVID – 19,

R E S O L V E

Determinar o cancelamento do bilhete de passagem aérea para o trecho Porto Velho/Brasília referente ao dia 29/3/2020, e do pagamento de diárias de viagem referente ao períodos de 29/3 a 3/4 e dos dias 6 e 7/4/2020, em favor do Exmo. Sr. DOROTHEO BARBOSA NETO, Juiz Coordenador do Lab-CSJT, autorizados por meio do Ato CSJT.GP.SG Nº 28, de 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

Brasília, 26 de março de 2020.

CAROLINA DA SILVA FERREIRA
Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Recomendação
Recomendação
RECOMENDAÇÃO CSJT.GVP Nº 01/2020

Recomenda a adoção de diretrizes excepcionais para o emprego de instrumentos de mediação e conciliação de conflitos individuais e coletivos em fase processual e fase pré-processual por meios eletrônicos e videoconferência no contexto da vigência da pandemia do Novo Coronavírus